



FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

PUBLICITAÇÃO:

- "Diário da República", 2ª. Série, Parte H, n.º 14, de 19.01.2024;
- "Bolsa de Emprego Público (BEP)" - 25.01.2024

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

- De 25.01.2024 a 08-02-2024

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO N.º 2

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e dos n.ºs. 1 e 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Pindo, de 03/10/2023, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a contratação na modalidade jurídica de emprego por tempo determinados, de um assistente operacional, para ocupação do posto de trabalho n.º.2, do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos seguintes termos:

2 - Foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal VISEU DÃO LAFÕES, para efeitos do disposto no art.º 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado art.º 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, em que esta assume as funções da entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais (EGRA) a que se refere o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, como feitas para o regime de valorização profissional as referências a «requalificação», foi pela mesma informado que "*... que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA ...nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, para os postos de trabalho solicitados.*"

3 - Local de trabalho: Freguesia de Pindo - Penalva do Castelo;

4 - Caracterização dos postos de trabalho: - Atividades a cumprir e a executar, designadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da Junta de Freguesia, podendo comportar esforços físicos, responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, proceder à



FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

manutenção e reparação dos mesmos e exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Junta de Freguesia ou por despacho do Presidente da Junta;

5 - Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5.2 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 - Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é a seguinte:

5.3.1 - Assistente Operacional - 1 posição remuneratória, nível 5, a que corresponde o montante atual, de 821,83 euros;

6 - Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP, até ao último dia do prazo de apresentação de candidatura, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória.

6.2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

6.3 - Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 - Âmbito do recrutamento: De acordo com a deliberação camarária de 11 de agosto de 2022, podem candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre



FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado previamente estabelecida e, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O recrutamento efetuar-se-á de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme previsto na alínea k), do n.º 4, do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

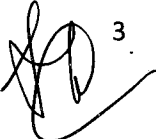
8 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no "site" oficial desta Junta de Freguesia (www.jf-pindo.pt) e na Sede da Junta de Freguesia, podendo ser entregues, pessoalmente, nas horas de expediente (Todas as terças-feiras e quintas-feiras, das 18:00 às 20:00 horas), ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Pindo, Rua do Olival, n.º1, 3550-248 Pindo com recibo de entrega, até ao termo do prazo fixado, devendo fazer-se acompanhar obrigatoriamente, dos documentos previsto nos art.ºs.14.º e 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sob pena da sua exclusão.

8.1 - Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico, exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). Estão dispensados da apresentação destes documentos, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declarem no formulário referido no ponto 8, serem detentores dos requisitos de admissão;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional, quando aplicável, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de

 3



FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

trabalho que ocupam, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular devem proceder à apresentação de Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação, sob pena de não serem consideradas;

e) Os candidatos com deficiência, de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea a) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.3 - A não formalização de candidatura nos moldes previstos no ponto 8., bem como a não apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 - Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto 8.1, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum Vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.5 - O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

8.6 - Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 - Métodos de seleção:

9.1 - Métodos de seleção a aplicar, à generalidade dos candidatos:

a) Os métodos de seleção obrigatórios são Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

b) - Nos termos do n.º 4, do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

4



FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

9.1.1 - Prova de Conhecimentos (PC) : Com uma ponderação de 50%, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso, bem como, o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa única fase, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, tem a duração de 90 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e ou de escolha múltipla.

A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos é realizada com consulta aos diplomas legais, na sua versão atual, desde que estes não sejam anotados/documentados e versará sobre as seguintes temáticas:

Com uma ponderação de 50%, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa única fase, reveste a natureza prática, constituída por prova de conhecimentos, de natureza prática, será de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, podendo comportar esforços físicos, manutenção e correta utilização de equipamentos, com a duração aproximada quarenta minutos.

A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.2 - Avaliação Psicológica (AP):

Com uma ponderação de 50%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

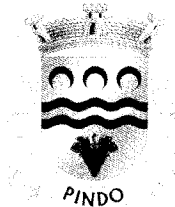
Nos termos nº.3, do artº. 9º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 - Os candidatos admitidos ao procedimento concursal e os admitidos em cada método de seleção são convocados para a realização dos mesmos, pelas formas previstas no artº.10º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril.

11 - Classificação Final:



FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com o seguinte:

11.1 - Métodos utilizados Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP):

$$CF = (PC*50\%) + (AP*50\%)$$

Em que:

CF - Classificação Final

PC - Prova de Conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

12 - Composição do Júri: Nos termos do artº. 8º. da nº. 233/2022, de 09 de setembro, o Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Anselmo Gomes de Almeida Sales, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Penalva do Castelo;

Vogais efetivos: Ana Cristina Albuquerque Ferreira de Jesus Botelho Fernandes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Nicolau Gomes de Campos, todos do Município de Penalva do Castelo;

Vogais suplentes: António Manuel Cardoso Aguiar José Fortunato Barros Cardoso Albuquerque, técnicos superiores do Município de Penalva do Castelo

13 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet.

14 - Após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

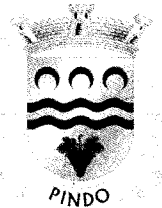
15- De acordo com o nº.3, do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo este declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou expressão a utilizar no processo de seleção.

16 - Em cumprimento da alínea h), do artº. 9º. da Constituição da Portuguesa, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Pindo, 24 de janeiro de 2024.

O Presidente da Junta de Freguesia,

 6



PINDO
FREGUESIA DE PINDO
JUNTA DE FREGUESIA

(Sérgio Cabral de Oliveira Macário)

Sérgio Cabral de Oliveira Macário

